



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.463 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus-ES faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação mensal aos Conselheiros Tutelares em exercício no Município de São Mateus/ES.

Art. 2º O auxílio-alimentação:

- I – terá natureza indenizatória;
- II – não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;
- III – não será considerado para cálculo de férias, 13º salário ou quaisquer vantagens;
- IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- V – não constitui base de cálculo para qualquer outro benefício;
- VI – não possui natureza salarial e não gera reflexos trabalhistas ou previdenciários.

Art. 3º O benefício será concedido:

- I – mensalmente;
- II – em pecúnia ou por meio de cartão alimentação;
- III – no valor de R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A alteração do valor previsto no inciso III deste artigo dependerá de lei específica.

Art. 4º O benefício será pago exclusivamente aos Conselheiros Tutelares titulares em efetivo exercício de suas funções, não sendo devido:

- I – durante afastamentos sem remuneração;
- II – em casos de suspensão do exercício da função;
- III – aos suplentes, salvo quando estiverem em substituição formal.

Art. 5º A gestão e operacionalização do benefício ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de agosto de 2026**, sendo o auxílio-alimentação devido aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício a partir dessa competência.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal